

XXXI - participar da organização de coletânea de notícias e da criação de suporte jurídico com decisões judiciais relacionadas com a execução penal, de interesse institucional da Defensoria Pública pertinente ao **NUSPEN**, veiculado através da Assessoria de Comunicação da **DPGE**;

XXXII - participar da organização de banco de peças processuais;

XXXIII - participar dos encontros para discussão de temas de execução penal visando à uniformização de entendimentos e da atuação do **NUSPEN** troca de experiências e elaboração de enunciados;

XXXIV - observar as orientações estabelecidas nos enunciados do **NUSPEN**, ressalvada a prerrogativa da independência funcional, desde que, juridicamente fundamentada e dirigida ao **DPG** com cópia ao coordenador;

XXXV - participar da organização do Fórum Permanente de Execução Penal;

XXXVI - participar da organização da legislação utilizada pelo **NUSPEN**;

XXXVII - impetrar habeas corpus perante os Tribunais Superiores, ouvido o Defensor Público natural;

XXXVIII - adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias para obtenção dos esclarecimentos dos prejuízos apontados pelo **SARQ-POLINTER** e **SEAP**, sem prejuízo da atribuição do Defensor Público natural para acompanhar a efetivação da ordem de liberdade;

XXXIX - atuar, em conjunto com o coordenador, no ingresso dos procedimentos especiais perante o Juízo da Vara de Execuções Penais, quando se tratar de matéria de interesse institucional da Defensoria Pública pertinente ao **NUSPEN**;

XL - participar da prestação de assessoramento administrativo, técnico e jurídico na área de execução penal aos Defensores Públicos em atuação nos demais órgãos criminais da Defensoria Pública, promovendo o intercâmbio permanente com o **NUSPEN**;

Art. 8º - As atribuições previstas nesta resolução, não excluem àquelas impostas pela legislação em geral ou inerentes à função de Defensor Público e os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Coordenação.

Art. 9º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2011

NILSON BRUNO FILHO

Presidente

CELINA MARIA BRAGANÇA CAVALCANTI

MARIA LUÍZA DE LUNA BORGES SARAIVA

ÉLISON TEIXEIRA DE SOUZA

Conselheiros Natos

LUIZ INÁCIO ARAIPE MARINHO

JORGE AUGUSTO PINHO BRUNO

Conselheiros Classistas

MARCELO DE MENEZES BUSTAMANTE

Presidente da ADPERJ

ODIN BONIFÁCIO MACHADO

Representante da Ouvidoria Geral/DPGE

Id: 1226473

ATA DO CONSELHO

Ata de reunião extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, realizada aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, na sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. O Presidente declarou aberta a sessão registrando a presença do Ouvidor Geral Dr. José Hugo Pinto Ferreira, do Vice-Presidente do Órgão de Classe Dr. Rogério dos Reis Devisate, e do Conselheiro Classista Carlos Pereira Neto, registre-se, também, a ausência justificada do Conselheiro Classista Américo Grilo e a ausência do Conselheiro Classista Jorge Bruno. Iniciada a sessão com o julgamento do Processo nº E-20/10.958/2011 - Minuta de Deliberação do Núcleo Especializado - NEAPI, tendo o Presidente passado

à palavra para a Relatora Conselheira Celina Bragança que, primeiramente, apresentou um vídeo sobre violência contra o idoso, e, após, iniciou a discussão sobre a minuta perguntando sobre os destaques a serem apresentados pelos Conselheiros. O Conselheiro Marcelo Leão apresenta destaque ao art. 2º da Deliberação no tocante à criação de órgãos para o Núcleo. Diante da importância da discussão do tema, a saber, possibilidade do Conselho Superior criar órgão, foi aberta a votação, tendo sido decidido por maioria ser atribuição do Defensor Público Geral a criação de órgão, vencidos os Conselheiros Pedro Paulo e Marcelo Leão, tendo o Conselheiro Luiz Inácio votado no sentido que o ato é complexo, com o Defensor Público Geral criando o órgão e o Conselho fixando as atribuições. Nesse momento, registre-se a presença do Conselheiro Jorge Bruno. Após várias sugestões sobre a matéria o Presidente informou que, a pedido da Relatora, retira o procedimento da pauta para adequação e que será colocado em discussão na próxima sessão do colegiado. O Presidente passou para os Assuntos Gerais, sorteio de relator, Processo nº E-20/20.947/2011 - José Edenizar Tavares de Almeida, Afastamento de Titularidade, por motivo de moléstia grave, sorteado Relator Conselheiro Pedro Paulo. Indagado pelo Presidente aos Conselheiros a existência de mais algum requerimento foi trazido pelo Conselheiro Pedro Paulo requerimento de Afastamento de Titularidade Processos nºs E-20/12.216/2011 ap.: E-20/12.161/2011 para apresentação da tese de doutorado da DP de Classe Especial Dra. Maria Ignez Lanzellotti Baldez Katto, sorteado Relator Conselheiro Jorge Bruno, que solicita enfrentar o requerimento desde já, votando no sentido de que fosse dado provimento ao pedido, manifestando dúvida sobre a publicidade da resolução que determina que para frequentar o curso de doutorado de Lomas de Zamorra o Defensor Público deverá se valer de afastamento através de licença prêmio ou férias, desconhecendo tal requisito, não vindo razão para tratar de forma desigual quem frequenta o mencionado curso e quem estuda em outra instituição de ensino e que não vislumbra prejuízo no afastamento da titularidade da colega por 05 dias. O Presidente se manifesta no sentido que não entende razoável tratar a Requerente de maneira desigual em relação aos demais colegas que estão participando do mesmo curso, o que não se dá em relação aos colegas afastados para o estudo em outras instituições, uma vez que existe condição específica no caso da instituição da Argentina, prevista em Resolução que regulamenta a matéria, sendo tal curso, inclusive, custeado pelos cofres da Defensoria Pública. Após informou que necessitaria se ausentar e passou a Presidência para a Conselheira Celina Bragança, mas antes informou que vota pelo indeferimento do pedido objetivando tratamento isonômico e em respeito aos demais colegas que estão na Argentina e que viajaram com férias ou licença. A Presidência em exercício deu 5 minutos, para a DP Requerente fazer a defesa do seu requerimento. Após a Presidente em exercício colocou em votação o requerimento da Defensoria Pública, que deu entrada na data de ontem, somente sendo possível vir hoje para a Secretaria do CS, tendo em vista a queda do sistema da **DPGE**, na data de 08.09.11. Aberta a votação o Conselheiro Marcelo Machado, após alguns questionamentos à DP interessada, vota com o Relator uma vez que ela iniciou o curso de doutorado mediante autorização da Administração anterior entendendo não ser correto modificar a regra, a Conselheira Maria Luíza, após fazer novas indagações à DP Requerente, vota pelo indeferimento do pleito uma vez que a partir do momento que a DP interessada adere ao programa de doutorado patrocinado pelo **CEJUR**, o que ocorreu quando a **ADPERJ** deixou de custear 50% do curso transferindo tal ônus para a Defensoria Pública, a DP interessada adere também aos termos da Resolução que regulamenta o curso. O Conselheiro Marcelo Leão parabeniza a DP por fazer o pedido de afastamento formalmente e vota com o Relator uma vez que a Requerente já está fazendo o curso e quando ingressou no mesmo ainda não havia a Resolução. O Conselheiro Pedro Paulo após suas considerações vota com o Relator ante o princípio da razoabilidade e da continuidade, o Conselheiro Luiz Inácio se manifesta no sentido de que a Resolução que trata da matéria determina a obrigatoriedade de gozo de

licença ou férias para que os colegas assistam aulas e a colega vai se afastar para entrevistar-se com seu orientador, portanto, a norma não contempla tal hipótese e não se pode ampliar a interpretação para restringir direitos, portanto, o caso é de dar isonomia não a DP Requerente mais sim aos outros Colegas que lá estão, acresce que não vê qualquer prejuízo para a continuidade do serviço e vota no sentido de deferir o requerimento, o Conselheiro Carlos Pereira vota no sentido de deferir o requerimento, a Presidente em exercício vota pelo indeferimento do pedido e, conclama o resultado informando que por maioria foi deferido o requerimento de afastamento para estudo no exterior, como requerido da DP Maria Ignez Lanzellotti Baldez Kato. Após a Sra. Presidente em exercício agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, solicitando a lavratura da presente Ata que eu, Maria Luíza de Luna Borges Saraiva, Secretário, redigi, e por todos Conselheiros é assinada.

NILSON BRUNO FILHO

Presidente

CELINA MARIA BRAGANÇA CAVALCANTI

MARIA LUÍZA DE LUNA BORGES SARAIVA

Conselheiros Natos

MARCELO LEÃO ALVES

PEDRO PAULO LOURIVAL CARRIELLO

LUIZ INÁCIO ARAIPE MARINHO

MARCELO MACHADO FONSECA

JORGE AUGUSTO PINHO BRUNO

Conselheiros Classistas

ROGÉRIO DOS REIS DEVISATE

Vice-Presidente da ADPERJ

JOSÉ HUGO PINTO FERREIRA

Ouvidor Geral

Id: 1226472

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHOS DO CORREGEDOR-GERAL

DE 18.11.2011

Processo nº E-20/20.394/2011 - Defensora Pública Drª. **LILIANE MARIA DA ROCHA**. Consigno o elogio. Arquite-se.

Processo nº E-20/21.069/2011 - Acolho a suspeição manifestada pela Exmª. Srª. Defensora Pública interessada. Arquite-se.

Id: 1226469

Avisos, Editais e Termos de Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

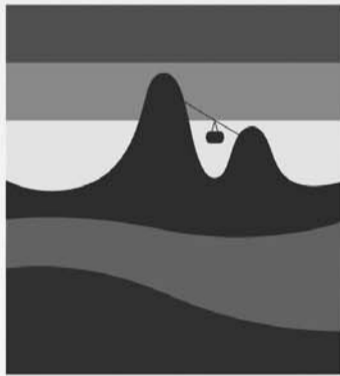
CORREGEDORIA GERAL

EDITAL

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Doutores **Defensores Públicos dos Núcleos de Primeiro Atendimento**, bem como dos **Defensores Públicos Substitutos**, para o evento que se realizará no dia **25 de novembro de 2011**, das **9 às 13 horas**, no Auditório Sívio Roberto Mello Moraes, situado no 2º andar do Edifício Sede, na Avenida Marechal Câmara 314, Centro RJ.

O Evento se destina a esclarecer os Defensores Públicos acerca do Convênio que será celebrado entre a **DPGE-RJ** e **TJRJ**, visando à implementação da mediação de conflitos no âmbito do Estado.

Id: 1226471



RIO SEM HOMOFOBIA

Um lugar tão maravilhoso não combina com discriminação. Abra os olhos para a diversidade sexual. Respeite lésbicas, gays, travestis, transexuais e bissexuais.

Rio sem Homofobia é uma iniciativa do Governo do Rio de Janeiro. E pode ser a sua também! Homofobia é a discriminação e a violência contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT). Como qualquer forma de preconceito, a homofobia deve ser combatida em todos os lugares e por isso o Governo do Rio tem o Programa Rio sem homofobia.

Uma iniciativa inédita nas áreas de assistência social, defesa de direitos, segurança pública, saúde, educação, cultura, trabalho e renda para promover a cidadania, conscientizar a sociedade e mostrar que respeitar a

diversidade sexual é um dever de todos e todas. Ações como o Disque Cidadania LGBT, o Centro de Referência e Promoção da Cidadania LGBT, Comissão Processante para o Cumpra-se da Lei Estadual 3406/00 contra a homofobia em estabelecimentos comerciais e o Conselho Estadual LGBT são alguns serviços disponíveis a toda a população. Faça parte do Rio sem Homofobia. A população LGBT merece o seu respeito.

Disque-Cidadania LGBT
0800 023 4567

Centro de Referência LGBT Capital
Praça Cristiano Ottoni, s/nº. Ed. Dom Pedro II, 7º andar, Central do Brasil.
Horário: Segunda a sexta-feira, de 9h às 18h.

Centro de Referência LGBT Região Serrana
Av. Alberto Braune, 223, Centro Nova Friburgo (ao lado da Prefeitura).
Horário: Segunda a sexta-feira, de 9h às 18h.

Centro de Referência LGBT Baixada I
Rua Frei Fidélis, s/nº, Centro - Duque de Caxias (em cima do Restaurante Popular e em frente à rodoviária).
Horário: Segunda a sexta-feira, de 9h às 18h.

